



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1098/2023.

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado-materno-paterno infantil. PROA 23/2000-0174723-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

Que a Rede Bem Cuidar RS- RBC-RS- estimula um modelo de cuidado em saúde, através de seus critérios de adesão e de suas metas, que ampliam as ações das equipes no sentido de alcançar as necessidades da população;

Os ciclos da RBC/RS realizados até o momento têm o foco voltado para a saúde da pessoa idosa e essas ações seguirão sendo fomentadas no ano de 2024 pelo Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde da Secretaria da Saúde em todas as equipes RBC/RS, bem como haverá a integração da linha de cuidado materno-paterno-infantil nas ações da RBC/RS;

Que a redução da morbimortalidade no ciclo materno-infantil e fetal está diretamente relacionada à qualidade do cuidado pré-natal, dentre as ações indispensáveis nas consultas está o monitoramento cardíaco fetal, realizado por meio de detector de batimentos cardíacos fetais/sonar a partir da 12ª semana de gestação. Nesse exame é que se verifica a presença, o ritmo, a frequência, para detectar precocemente alguma normalidade;

A necessidade de promoção da Acessibilidade Arquitetônica em serviços públicos e privados da saúde que devem garantir, inclusive a Acessibilidade arquitetônica, como mesas ginecológicas rebaixáveis, macas elétricas, leitos rebaixáveis, berços e leitos de UTI neonatal rebaixáveis (Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde, de forma excepcional e extraordinária, no montante de R\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), aos 494 municípios do Estado do Rio Grande do Sul integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo II desta Portaria, para a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º. O repasse de que trata o art. 1º **será efetuado pelo** Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única e deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários constantes na relação descrita nesta Portaria no Anexo I.

Art. 3º. Os municípios deverão priorizar a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários de que a UBS da Rede Bem Cuidar/RS não dispõe e que sejam necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil.

§1º. Na aquisição referida no caput, os gestores deverão dar preferência à aquisição dos equipamentos listados como prioritários no anexo I.

§2º. Havendo na UBS os equipamentos/mobiliários prioritários, o recurso deverá ser utilizado para a aquisição dos demais itens sugeridos.

Art. 4º. Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data de repasse dos valores, para a execução das despesas.

Art. 5º- A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal demonstrando a efetiva aplicação dos recursos em ações voltadas às políticas de atendimento materno-paterno-infantil e das pessoas com deficiência.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos com base nas regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, inclusive no que se referir a devolução de valores não utilizados,

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde.

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 1098/2025

Equipamentos e mobiliários para estruturar as Unidades e qualificar o cuidado materno-paterno-infantil nas Unidades de Saúde da RBC/RS.

Equipamentos / mobiliário prioritários
Detectores Fetal
Balanças Antropométricas Infantil
Aquecedores Portátil de Ambiente
Balanças antropométrica para obesos
Mesas Ginecológicas Elétricas
Esfigmomanômetros Obeso
Esfigmomanômetros Infantil
Cadeira de rodas
Outros equipamentos / mobiliário
Focos de luz
Escadas de dois degraus
Biombos
Diapasão
Martelos de reflexo
Mocho
Refletores para consultório
Cadeiras para Obeso
Negatoscópios
Computadores
Ar condicionado
Outros itens

Fonte: SIGEM.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 1098/2025

Município	Valor
Aceguá	50.000,00
Água Santa	50.000,00
Agudo	50.000,00
Ajuricaba	50.000,00
Alecrim	50.000,00
Alegrete	50.000,00
Alegria	50.000,00
Almirante Tamandaré do Sul	50.000,00
Alpestre	50.000,00
Alto Alegre	50.000,00
Alto Feliz	50.000,00
Alvorada	50.000,00
Amaral Ferrador	50.000,00
Ametista do Sul	50.000,00
André da Rocha	50.000,00
Anta Gorda	50.000,00
Antônio Prado	50.000,00
Arambaré	50.000,00
Araricá	50.000,00
Aratiba	50.000,00
Arroio do Meio	50.000,00
Arroio do Sal	50.000,00
Arroio do Padre	50.000,00
Arroio dos Ratos	50.000,00
Arroio do Tigre	50.000,00
Arroio Grande	50.000,00
Arvorezinha	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Augusto Pestana	50.000,00
Áurea	50.000,00
Bagé	50.000,00
Balneário Pinhal	50.000,00
Barão	50.000,00
Barão de Cotegipe	50.000,00
Barão do Triunfo	50.000,00
Barracão	50.000,00
Barra do Guarita	50.000,00
Barra do Quaraí	50.000,00
Barra do Ribeiro	50.000,00
Barra do Rio Azul	50.000,00
Barra Funda	50.000,00
Barros Cassal	50.000,00
Benjamin Constant do Sul	50.000,00
Bento Gonçalves	50.000,00
Boa Vista das Missões	50.000,00
Boa Vista do Buricá	50.000,00
Boa Vista do Cadeado	50.000,00
Boa Vista do Incra	50.000,00
Bom Jesus	50.000,00
Bom Princípio	50.000,00
Bom Progresso	50.000,00
Bom Retiro do Sul	50.000,00
Boqueirão do Leão	50.000,00
Bossoroca	50.000,00
Bozano	50.000,00
Braga	50.000,00



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

Brochier	50.000,00
Butiá	50.000,00
Caçapava do Sul	50.000,00
Cacequi	50.000,00
Cachoeira do Sul	50.000,00
Cachoeirinha	50.000,00
Cacique Doble	50.000,00
Caibaté	50.000,00
Caiçara	50.000,00
Camaquã	50.000,00
Camargo	50.000,00
Cambará do Sul	50.000,00
Campestre da Serra	50.000,00
Campina das Missões	50.000,00
Campinas do Sul	50.000,00
Campo Bom	50.000,00
Campo Novo	50.000,00
Campos Borges	50.000,00
Candelária	50.000,00
Cândido Godói	50.000,00
Candiota	50.000,00
Canela	50.000,00
Canguçu	50.000,00
Canoas	50.000,00
Canudos do Vale	50.000,00
Capão Bonito do Sul	50.000,00
Capão da Canoa	50.000,00
Capão do Cipó	50.000,00
Capão do Leão	50.000,00
Capivari do Sul	50.000,00



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

Capela de Santana	50.000,00
Capitão	50.000,00
Carazinho	50.000,00
Caraá	50.000,00
Carlos Barbosa	50.000,00
Carlos Gomes	50.000,00
Casca	50.000,00
Caseiros	50.000,00
Catuípe	50.000,00
Caxias do Sul	50.000,00
Centenário	50.000,00
Cerrito	50.000,00
Cerro Branco	50.000,00
Cerro Grande	50.000,00
Cerro Grande do Sul	50.000,00
Cerro Largo	50.000,00
Chapada	50.000,00
Charqueadas	50.000,00
Charrua	50.000,00
Chiapetta	50.000,00
Chuí	50.000,00
Chuvisca	50.000,00
Cidreira	50.000,00
Ciriaco	50.000,00
Colinas	50.000,00
Colorado	50.000,00
Condor	50.000,00
Constantina	50.000,00
Coqueiro Baixo	50.000,00
Coqueiros do Sul	50.000,00
Coronel Barros	50.000,00
Coronel Bicaco	50.000,00
Cotiporã	50.000,00
Coxilha	50.000,00
Crissiumal	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Cristal	50.000,00
Cristal do Sul	50.000,00
Cruz Alta	50.000,00
Cruzaltense	50.000,00
Cruzeiro do Sul	50.000,00
David Canabarro	50.000,00
Derrubadas	50.000,00
Dezesseis de Novembro	50.000,00
Dilermando de Aguiar	50.000,00
Dois Irmãos	50.000,00
Dois Irmãos das Missões	50.000,00
Dois Lajeados	50.000,00
Dom Feliciano	50.000,00
Dom Pedro de Alcântara	50.000,00
Dom Pedrito	50.000,00
Dona Francisca	50.000,00
Doutor Maurício Cardoso	50.000,00
Doutor Ricardo	50.000,00
Eldorado do Sul	50.000,00
Encantado	50.000,00
Encruzilhada do Sul	50.000,00
Engenho Velho	50.000,00
Entre-ijuís	50.000,00
Entre Rios do Sul	50.000,00
Erebango	50.000,00
Erechim	50.000,00
Ernestina	50.000,00
Herval	50.000,00
Erval Grande	50.000,00